LEI Nº 1.195/2000, DE 10 DE ABRIL DE 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, autoriza e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Organizações de Ensino Superior com a finalidade de habilitar ao magistério os professores da rede municipal de ensino, obedecendo o que determinou a LDB- Lei de Diretrizes e Bases, da Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2000.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000.